



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.077 /

"MODIFICA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS. "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Capítulo III, artigo 328, inciso II, letras "a" e "b", do Código de Posturas Municipais, passam a vigorar com a redação seguinte:


" I - ...

II - para o comércio de modo geral:

- a) de segunda a sexta-feira, abertura às 8 (oito) horas e fechamento às 18 (dezoito) horas;
- b) aos sábados, abertura às 8 (oito) horas e fechamento às 13 (treze) horas."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE ABRIL DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº _____, DE ____/____/81.
PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº 11.293, de 21/08/83.